



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 13/05/2025 16:27:30.403 - PL2614/24
EMC 511/2025 PL2614/24 => PL2614/2024
EMC n.511/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente à
Estratégia 7.4 do Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifica-se-se a **Estratégia 7.4 do Objetivo 7 do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 7.4. Disponibilizar soluções digitais educacionais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os contextos locais, as desigualdades de raça/etnia, o nível socioeconômico, a idade, o sexo, o gênero, e a região e os territórios, e as especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, a educação de jovens e adultos, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, assim como as modalidades, incluindo aqueles estudantes em unidades de atendimento socioeducativo, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de soluções digitais abertas, nacionais e livres, no processo de ensino e aprendizagem.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda avança ao substituir o termo restritivo "tecnologias educacionais" por "soluções digitais", conceito mais abrangente que engloba tanto ferramentas quanto abordagens pedagógicas contextualizadas. A ênfase em recursos nacionais e abertos reforça o compromisso com a soberania digital e a produção colaborativa de conhecimento, alinhando-se às diretrizes da UNESCO que priorizam soluções contextualizadas em vez de pacotes tecnológicos prontos. A inclusão de "etnia", "idade", "gênero", "território" e "atendimento socioeducativo" como categorias de análise explicita o compromisso com populações historicamente marginalizadas, como comunidades indígenas, rurais e periféricas urbanas e em medidas socioeducativas, assim como a adequação a diferentes faixas etárias e grupos sociais. Essa reformulação alinha-se ao princípio constitucional da equidade (art. 206, I) e ao ECA (art. 53), garantindo que as políticas de educação digital considerem as



especificidades culturais e territoriais que influenciam os resultados educacionais, superando a mera equalização estatística para promover justiça educacional e inclusão real.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ

Apresentação: 13/05/2025 16:27:30.403 - PL261424
EMC 511/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.511/2025



* C D 2 5 5 2 4 3 0 9 1 3 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255243091300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta